



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



COMUNICADO – DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO – DER PINDAMONHANGABA – Nº 233/2022

Data: 22/11/2022

Assunto: Avaliações de Desempenho (CGP, Sala de Leitura e POC)

Prezados gestores,

Seguem orientações para subsidiá-los no processo de Avaliação de Desempenho.

Os formulários de Avaliação de Desempenho aplicam-se aos Coordenadores de Gestão Pedagógica (CGP), Professor responsável pela Sala de Leitura e Professor Orientador de Convivência, que serão realizadas pelos responsáveis por esta ação em âmbito das unidades escolares, conforme previsto nas Resoluções específicas para cada caso.

Para realização do processo, segue o material visando às reconduções dos docentes para o ano letivo de 2023 (formulários anexos). Assim, ao receber este material, o responsável pela avaliação deverá proceder a sua elaboração, assiná-la, apresentá-la para validação do responsável por este ato e à ciência do avaliado, cabendo neste momento pedido de Reconsideração, caso o entenda necessário.

Sobre os instrumentos de avaliação, informamos que foram elaborados em um mesmo formato para todas as funções a serem avaliadas: CGP, POC e Professor responsável por Sala da Leitura, resguardando a especificidade de suas atribuições.

As questões não estão presentes no objeto de avaliação para serem respondidas uma a uma, mas para direcionar o olhar do observador e ajudá-lo no momento do registro do Nível de Desenvolvimento. Desta forma, para cada indicador, marcar apenas 1 (um) Nível de Desenvolvimento.

Observar-se que a avaliação aqui proposta não gerará pontuação, cabendo aos avaliadores, diante dos níveis de desenvolvimentos de indicadores de cada competência, decidirem pela recondução ou não dos docentes avaliados.



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



Os arquivos das avaliações estão anexos e, após baixá-los, o avaliador deverá:

1. Ler atentamente todo o formulário;
2. Preencher os dados do Avaliado;
3. Assinalar o Nível de Desenvolvimento correspondente a cada Indicador em cada Competência;
4. Imprimir e assinar o formulário;
5. Validar a avaliação com o responsável pela validação;
6. Apresentá-la ao avaliado para ciência;
7. Perguntar ao avaliado se ele deseja pedir a reconsideração;
8. Colher a assinatura do avaliado;
9. Se houver a reconsideração, registrar o resultado no formulário, assinar e dar ciência ao interessado.

A seguir apresentamos os responsáveis pela execução da avaliação e pela validação em cada seguimento avaliado:

Com relação ao Coordenador de Gestão Pedagógica – CGP, a avaliação de desempenho **deve ocorrer conforme disposto no artigo 12, da Resolução SEDUC 53, de 29-6-2022**.

COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA - CGP	
QUEM AVALIA	QUEM APROVA E RATIFICA
Diretor de Escola Coordenador de Organização Escolar Supervisor de Ensino	Supervisor de Ensino da Unidade Escolar
Observações: Existem unidades escolares com 3 (três) Coordenadores de Organização Escolar, os três assinam; Existem unidades escolares que não comportam Diretor de Escola, o COE responde pela unidade escolar (assina).	



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



Com respeito ao Professor Responsável pela Sala Ambiente de Leitura, a avaliação de desempenho ocorrerá nos termos da Resolução SE 81/2018:

PROFESSOR RESPONSÁVEL PELA SALA DE LEITURA	
QUEM AVALIA	QUEM APROVA E RATIFICA
Diretor de Escola Coordenador de Organização Escolar Supervisor de Ensino	Supervisor de Ensino da Unidade Escolar
Observação: O CGP poderá ser ouvido para relatar quanto ao acompanhamento das ações do Professor Responsável pela Sala de Leitura, mas não fará parte da Comissão que avaliará e realizará o processo de recondução.	

Por fim, com relação ao Professor de Orientação de Convivência – POC, a avaliação de desempenho deverá ser realizada de acordo com o formulário (Modelo de Avaliação para Recondução) constante no artigo 6.º da Resolução Seduc-92, de 1.º-12-2020.

PROFESSOR ORIENTADOR DE CONVIVÊNCIA – POC	
QUEM AVALIA	QUEM APROVA E RATIFICA
Diretor de Escola Coordenador de Organização Escolar Supervisor de Ensino	Supervisor de Ensino da Unidade Escolar Supervisor de Ensino do Conviva

ATENÇÃO:

Da mesma forma, a avaliação e decisão pela recondução deve ocorrer **até o dia 29/11/2022**, devendo o Diretor da Unidade Escolar oficial o Dirigente Regional, por meio SP Sem Papel, onde deve anexar cópia da ficha de avaliação e da ata de recondução / cessação, devidamente assinados.

Eventuais dúvidas devem ser reportadas a este gabinete.

Atenciosamente,

Luís Gustavo Martins de Souza
Dirigente Regional de Ensino